



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 002/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/02/2022.

Após leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/02/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I);
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I e II).

Piumhi, 02 de fevereiro de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- ☒ Maioria simples
() Maioria absoluta
() 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 08 / 02 / 2022

Elias Fernandes Ferreira

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 02 / 22

Data da publicação: 03 / 02 / 22

Elisavete Fernandes Ferreira